REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 057 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o benefício da Meia Passagem Estudantil, instituído em 1983, proporcionou o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da passagem de ônibus aos estudantes matriculados em instituições públicas ou particulares de ensino fundamental, médio, superior, de cursos de mestrado e doutorado, cadastradas junto ao Salvador CARD, que estejam frequentando regularmente as aulas e que possuam idade mínima de 5 anos completos;

b) os postos do Salvador CARD estão localizados apenas no Comércio, Iguatemi e Estação da Lapa, e muitos alunos deixam de frequentar as aulas por falta de condições para pagar um transporte até o posto mais próximo;

c) a instalação de Postos Salvador CARD nas Prefeituras-Bairro facilita o atendimento aos estudantes e proporciona maior comodidade e muitos benefícios,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de postos do Salvador CARD nas Prefeituras-Bairro do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires